



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”*

LEI N° 4070, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3852/2016, criando FG e alterando atribuições de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Rolante, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei:

Art. 1º Cria uma função gratificada de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, alterando o Anexo IV da Lei Municipal nº 3.852, de 19 de abril de 2016, que constará com o teor do apenso desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições da função gratificada de que trata este artigo constam do apenso desta Lei, que passa a fazer parte integrante do Anexo VI-D da Lei Municipal nº 3852/2016.

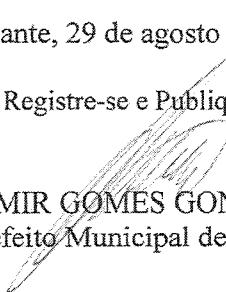
Art. 2º Altera atribuições do cargo de provimento efetivo de “Inspetor Sanitário” alterando teor do Anexo VI-A da Lei Municipal nº 3.852/2016, passando a constar conforme apenso desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rolante, 29 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR GOMES GONÇALVES  
Prefeito Municipal de Rolante



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
"Capital Nacional da Cuca"*

**ANEXO VI-A  
ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
DE REGIME ESTATUTÁRIO**

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSPECTOR SANITÁRIO  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Fiscalizar e vistoriar abatedouros e frigoríficos do Município de Rolante, incluindo os serviços de inspeção do SIM - Sistema de Inspeção Municipal, SUASA - Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, SISBI - Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, SUSAF - Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agroindustrial, inspeção de fabrica de embutidose agroindústrias que fabriquem produtos de origem animal.

**b) Descrição Analítica:** Coletar amostras de produtos de origem animal quando houver suspeita de contaminação; fazer o recolhimento de produtos que levem o risco a saúde humana; visitar obras e estabelecimentos que fabriquem produtos cárneos; elaborar relatórios mensais de suas atividades e apresentá-los quando solicitado ao Secretário da Agricultura. Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados produtos de origem animal para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinete sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; fiscalizar os locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas; proceder e acompanhar processos administrativos; instituir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com os outros entes e órgãos, cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlatas.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: carga horária semanal de 22 horas;
- b) Regime Jurídico: Estatutário.

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior completo em Medicina Veterinária;
- c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação B, C ou D;
- d) Recrutamento por concurso público.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”*

**ANEXO VI-D  
ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: FG 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Coordenar e chefiar o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.  
b) **Descrição Analítica:** Conceder aos estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, transformam, industrializam, fracionam, preparam, transportam, acondicionem ou embalem produtos de origem animal o Título de Registro no SIM/ Rolante; Analisar documentos de registro das empresas e aprovar projetos arquitetônicos; de reforma ou construção; Analisar e aprovar registros de produtos e rótulos; Realizar revisões, modificações ou atualizações do Decreto nº 3835, de 06 de Agosto de 2014 (Regulamenta a Lei Municipal nº 3503, de 06 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Rolante); Avaliar e emitir parecer dos autos de infração e históricos de infração emitidos pelos fiscais, seguido das defesas apresentadas pelos infratores; Elaborar e emitir Ordens de Serviço para orientar e padronizar os procedimentos de rotina de fiscalização e inspeção do S.I.M/ Rolante; Elaborar e emitir Cronograma de Análises Microbiológicas e Físico-Químicas de Água e Produtos; Elaborar e emitir Cronograma de Supervisões; Elaborar e emitir Cronograma de Educação Sanitária; Elaborar e emitir Cronograma de Combate à Clandestinidade; Elaborar e emitir Cronograma de Treinamento e Capacitações; Analisar a produção mensal das empresas registradas junto ao S.I.M / Rolante; Realizar Auditorias de Boas Práticas de Fabricação nas empresas registradas junto ao S.I.M/ Rolante; Realizar Auditorias de Adesão das empresas registradas junto ao S.I.M/ Rolante ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF / RS); Participar de palestras e reuniões sobre o desenvolvimento de programas sanitários.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal de 36 horas;  
b) Especial: O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, aos domingos e feriados.

**Requisitos para provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;  
b) Provimento: Função Gratificada a ser exercida por servidor sob regime estatutário ou celetista;  
c) Instrução: Graduação em Medicina Veterinária.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Rolante  
“Capital Nacional da Cuca”

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Nº de cargos</b>	<b>Denominação</b>	<b>Padrão</b>
01	Assessor de Gabinete	FG 11
01	Assessor Educacional	FG 07
02	Assessor Financeiro	FG 07
01	Assessor Técnico de Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento	FG 14
02	Assistente de Obras	FG 07
01	Assistente Especial	FG 05
02	Assistente Especial Administrativo	FG 08
04	Assistente Especial de Educação	FG 07
02	Assistente Técnico	FG 09
01	Coordenador da Merenda Escolar	FG 07
01	Coordenador de Eventos	FG 09
03	Coordenador de Fiscalização	FG 09
01	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal	FG 09
01	Coordenador dos Serviços de Obras	FG 08
01	Coordenador dos Serviços de Vigilância	FG 07
01	Diretor Administrativo do CAPS	FG 12
01	Diretor de Obras	FG 10
01	Diretor de Patrimônio	FG 10
01	Diretor do Departamento de Turismo	FG 12
01	Diretor do PROCON	FG 12
01	Diretor Financeiro	FG 10
01	Diretor Geral de Contabilidade	FG 10
01	Diretor Geral de Tesouraria	FG 10
01	Pregoeiro	FG 13
04	Supervisor da Secretaria de Educação	FG 07